ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.841 /98

Autoriza nova prorrogação do prazo de vigência da Lei nº 1.770/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do período de aplicação do disposto na Lei nº 1.770/97, publicada em 09 de agosto de 1.997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de maio de 1. 998.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Registro fls. 01
Publicação:
Edição nº 3362 30/05/98